

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E A EMPRESA R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a Empresa R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, com sede na RUA OSVALDO ARANHA, Nº 453 BAIRRO: VILA GLÓRIA - CEP: 1980-702 - CIDADE: ASSIS/SP, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.871.477/0001-91, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por MILTON TOMAZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 1.661.290 - 1 SSP/PR e CPF: 281.810.779 - 20, conforme consta na Habilitação Jurídica, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preço nº 02/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pontos de Iluminação Pública e Extensão de Rede de Energia Elétrica, em diversos Bairros deste Município. O Regime de Execução será por Empreitada Global (compreendendo execução de serviços com fornecimento de materiais). Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos e parâmetros constantes no Anexo I – Termo de Referência desse Edital

§1º - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

§2º - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao Termo de Referência e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Engenharia.

§3º - Fica designado o Sr. Nelson Moro, Coordenador de Obras, Engenharia e Fiscalização, Matriculado nesta Prefeitura sob nº1130, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato.

§4º - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de R\$ 122.988,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)), conforme o preço proposto pela Contratada.

§1º – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 40 e do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa correrá pelo Código: 02.01.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Governo e Infraestrutura – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha de Empenho nº 16, do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento dos valores contratados efetuado em etapas, de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, e após serem apresentada a fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

§1º - Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, e após a visita técnica do responsável e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores contratados será efetuado assim que creditado o crédito.

§2º - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida Obra com as respectivas Guias de recolhimento do INSS e FGTS.

§2º - A prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – São obrigações da CONTRATADA, além das condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preço nº 02/2016, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita

observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**NONA (DA GARANTIA)** – No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, **o valor equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela contratante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§2º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande  
Contratante**

**R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP  
Contratada**

**TOMADA DE PREÇO 02/2016**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE - SP

CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pontos de Iluminação Pública e Extensão De Rede de Energia Elétrica, em diversos Bairros deste Município. O Regime de Execução será por Empreitada Global (compreendendo execução de serviços com fornecimento de materiais). Conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

ADVOGADO(S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** RIBEIRÃO GRANDE, 11 de Abril de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: JOAQUIM BRISOLA FERREIRA

E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaquimbrasilio@bol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Milton Tomaz

E-mail institucional: compras@mempreendimentos.com.br

E-mail pessoal: compras@mempreendimentos.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*

## **TOMADA DE PREÇOS 02/2016**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE - SP  
CONTRATADA: TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pontos de Iluminação Pública e Extensão De Rede de Energia Elétrica, em diversos Bairros deste Município. O Regime de Execução será por Empreitada Global (compreendendo execução de serviços com fornecimento de materiais). Conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

ADVOGADO(S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** RIBEIRÃO GRANDE, 11 de Abril de 2016.

#### **CONTRATANTE:**

Nome e cargo: JOAQUIM BRISOLA FERREIRA  
E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br  
E-mail pessoal: joaquimbrasilio@bol.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome e cargo: Milton Tomaz  
E-mail institucional: compras@mempreendimentos.com.br  
E-mail pessoal: compras@mempreendimentos.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

## TOMADA DE PREÇOS 02/2016

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.**

**CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06**

**CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**

**CNPJ Nº: 07.871.477/0001-91**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2016**

**DATA DA ASSINATURA: 11/04/2016**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pontos de Iluminação Pública e Extensão De Rede de Energia Elétrica, em diversos Bairros deste Município. O Regime de Execução será por Empreitada Global (compreendendo execução de serviços com fornecimento de materiais). Conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

**VALOR (R\$):** 122.988,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Joaquim Brisola Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2016**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

**CONTRATADA:** R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 049/2016

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pontos de Iluminação Pública e Extensão De Rede de Energia Elétrica, em diversos Bairros deste Município. O Regime de Execução será por Empreitada Global (compreendendo execução de serviços com fornecimento de materiais). Conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

Nome	<b>JOAQUIM BRISOLA FERREIRA</b>
Cargo	<b>Prefeito Municipal</b>
RG nº	<b>7.247.881</b>
Endereço(*)	<b>Rua Joaquim Vitorino, nº 310, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande-SP.</b>
Telefone	<b>(15) 3544-8800</b>

e-mail **HYPERLINK "mailto:gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br" [gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br)**

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>JOSE ANTONIO MANOEL</b>
Cargo	<b>Coordenador de Compras e Licitações</b>
Endereço Comercial do Órgão/Setor	<b>Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande-SP.</b>
Telefone e Fax	<b>(15) 3544-8800</b>
e-mail	<b>compras@ribeiraogrande.sp.gov.br</b>

**Joaquim Brisola Ferreira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**1º Termo de Aditamento**

Memorando nº55/17 - Protocolo n. 1830/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG. n.º 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, e a Empresa **R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com sede na RUA OSVALDO ARANHA, Nº 453 BAIRRO: VILA GLÓRIA - CEP: 1980-702 - CIDADE: ASSIS/SP, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.477/0001-91, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por MILTON TOMAZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.661.290 - 1 SSP/PR e CPF: 281.810.779 - 20, conforme consta na Habilitação Jurídica, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo de aditamento, como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o vencimento do contrato número 49/2016 celebrado em 11 de abril de 2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, com encerramento previsto para o dia 03/05/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica designado, em substituição ao Sr. Nelson Moro, ex-coordenador de obras, o Senhor Alex Galdino da Silva – atual Coordenador de Obras, Matrícula n. 1320 no quadro de servidores do Município.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente aditamento irá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente: 02 – Poder Executivo, 02.01 – Departamento de Governo e Infraestrutura, 15.451.0003.1004 – Obras e Instalações – Ficha 15.

**CLAUSULA QUARTA** – O presente aditamento faz se necessário, tendo em vista a natureza do serviço, eventual interrupção acarretaria prejuízos à iluminação pública, afetando assim a segurança de nossos munícipes.

**CLAUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais determinações do contrato original.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande  
Contratante**

**R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**

**Contratada**

**2º Termo de Aditamento**

Memorando nº 68/17 - Protocolo nº 3181/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG. nº 17.288.175 e CPF nº 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, e a Empresa **R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 453 Bairro: Vila Glória - CEP: 1980-702 - Cidade: Assis, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.477/0001-91, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por MILTON TOMAZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.661.290 - 1 SSP/PR e CPF: 281.810.779 - 20, conforme consta na Habilitação Jurídica, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo de aditamento, como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o contrato nº 49/2016 para constar o aumento do objeto em 16 (dezesesseis) pontos de iluminação pública.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Será adicionado o montante de R\$ 14.907,52 (quatorze mil novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) ao valor total do presente contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente aditamento irá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente: 02 – Poder Executivo, 02.01 – Departamento de Governo e Infraestrutura, 15.451.0003.1004 – Obras e Instalações – Ficha 15.

**CLAUSULA QUARTA** – O presente aditamento se faz, tendo em vista que foi incluído no projeto as 16 (dezesesseis) luminárias do Projeto CDHU, já executadas, necessário o aditamento para consecução total do planejado no anexo I do contrato original, conforme constou do protocolizado n. 3181/2017.

**CLAUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais determinações do contrato original.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande  
Contratante**

**R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP  
Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800**

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

**CONTRATO Nº 49/2016 – Prot. 1876/2015 – T.P 02/2016**

**ASSESSORIA JURÍDICA**